



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.836, de 15 de julho, de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

CONSIDERANDO a convocação e nomeação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos nomeados, no prazo previsto no art. 56, da Lei 140/69 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim, bem como pedidos de reclassificação e desistência.

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo listado, realizada por meio da Portaria n.º 0656, de 07 de junho de 2022, DOM3639, de 08 de junho de 2022.

Cargo: Assistente Social

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	GÉSSICA ALANNE CLAUDINO VALENTIM	87º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº. 6.837, de 15 de julho, de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

CONSIDERANDO a convocação e nomeação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos nomeados, no prazo previsto no art. 56, da Lei 140/69 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim, bem como pedidos de reclassificação e desistência.

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo listado realizada por meio da Portaria n.º 0644, de 06 de junho de 2022, DOM3638, de 07 de junho de 2022.

Cargo: Pedagogo

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	NATHÁLIA BEZERRA SILVA	23º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº. 6.838, de 15 de julho, de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

CONSIDERANDO a convocação e nomeação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos nomeados, no prazo previsto no art. 56, da Lei 140/69 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim, bem como pedidos de reclassificação e desistência.

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo listado, realizada por meio da Portaria n.º 0645, de 06 de junho de 2022, DOM3638, de 07 de junho de 2022.

Cargo: Apoio Escolar

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	EDUARDO FERNANDES DA SILVA (PCD)	1236º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0801, de 12 de julho, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Grupo Gestor do Complexo da Praça dos Esportes e Cultura em Parnamirim/RN – TC 0363724-10, atualmente denominado Pracinha da Cultura, em atendimento às exigências da Mobilização Social e Gestão.

Art. 2º. O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da Pracinha da Cultura e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da Pracinha da Cultura, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- Titular: Simone Cardoso da Fonseca Pires – matrícula nº 1963;
- Suplente: Dandara Horrana de Souza Paiva – matrícula nº 52973.
- Titular: Silvana Rodrigues dos Anjos – matrícula nº 10515;
- Suplente: Bárbara Teixeira Tomaz de Araújo – matrícula nº 50156.
- Titular: Shismeni Apolinário da Silva – matrícula nº 49026;
- Suplente: Carlos André Bezerra Batista – matrícula nº 9023.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO DA PRACINHA DA CULTURA

- Titular: Betânia Malgarini Alves de Queiroz Lima;
- Suplente: Simone Martins Félix.
- Titular: Wellington Seabra dos Anjos;
- Suplente: Sherly Alves de Medeiros Pires.
- Titular: Heider Cavalcanti Silva;
- Suplente: Hozana Maria Marinho.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Titular: João Zacarias Filho – Representante da Associação dos Moradores do Jockey Clube (AMORE);
- Suplente: Thelma Elita Castro Silveira Leite Barbosa – Representante da Associação dos Moradores do Jockey Clube

(AMORE).

- Titular: Eric Inácio de Medeiros – Representante da Organização Religiosa de Candomblé – Ilê Olorum;
- Suplente: Lhasa Calassia Rodrigues Souza – Representante da Organização Religiosa de Candomblé – Ilê Olorum.
- Titular: Jucimara Seabra Tomé – Representante da Associação da Comunidade Quilombola Moita Verde (ACQMV);
- Suplente: Sebastião Cícero dos Anjos – Representante da Comunidade Quilombola Moita Verde (ACQMV).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0804, de 15 de julho, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições do art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

CONSIDERANDO a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos (as) profissionais efetivos da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Parnamirim, regulamentada pela Lei Complementar nº 199, de 29 de dezembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Designar **BÁRBARA TEIXEIRA TOMAZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 50156, como representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para integrar a Comissão Permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUAS de Parnamirim, em substituição a **EDUARDO LINCOLN NEVES**, matrícula nº 3302.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a treze de julho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0805, de 15 de julho, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições do art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

CONSIDERANDO a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos (as) profissionais efetivos da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Parnamirim, regulamentada pela Lei Complementar nº 199, de 29 de dezembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Designar **JANAÍNA BARBOSA DE MORAIS**, matrícula nº 12620, como representante titular do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RN, para integrar a Comissão Permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUAS de Parnamirim, em substituição a **ANGELY DIAS DA CUNHA**, matrícula nº 4929.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a cinco de maio de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0806, de 15 de julho, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73º, inciso XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, teve 4 (quatro) homologações parciais, com agrupamento de cargos conforme especificidades do Edital, nos termos dos Decretos Municipais nº 6.076, de 13 de setembro de 2019; 6.083, de 28 de setembro de 2019; 6.095, de 16 de outubro de 2019 e 6.117, de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a nomeação dos candidatos convocados se destinam a reposição em virtude de vacância de cargos efetivos existentes, decorrentes de exoneração, aposentadoria e/ou falecimentos;

CONSIDERANDO as exonerações dos servidores DARAH BARRETO MOTA, matrícula nº 38636, Cirurgião Dentista ESF, Portaria n.º 628, de 24 de junho de 2022, DOM3654, de 25 de junho de 2022 e KLEYBE RODRIGUES LEMOS, matrícula Nº 42048, Educador Social, Portaria n.º 664, 05 de julho de 2022, DOM3663, de 06 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR e NOMEAR os candidatos abaixo informados, por cargo e por Secretaria de lotação, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019:

Cargo: Educador Social

Secretaria: SEMAS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIDIANE FRANCISCA DA SILVA	65º

Cargo: Cirurgião Dentista ESF

Secretaria: SESAD

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	LAUREE LUCE DE AQUINO NOGUEIRA DA COSTA	56º

Art. 2º. Fica estabelecido que os candidatos aqui relacionados, deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos, Sala 108, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situada na

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, CEP: 59.146-270, no dia **20/07/2022**, no horário de 08:00hs as 14:00hs para apresentar a documentação listada no item 13.10 do Edital nº 001/2019.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0807, de 15 de julho, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e diante do resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 003/2019, para provimentos de cargos do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que resultado final o Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2019 foi homologado pelo Decreto nº 6.177, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a nomeação do candidato convocado se destina a reposição em virtude de vacância de cargos efetivos existentes, decorrentes de exoneração, aposentadoria e/ou falecimentos;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora **SILVANA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 64270, Apoio Escolar, exonerada por meio da Portaria nº. 680, de 07 de julho de 2022, DOM3665, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR e NOMEAR o candidato abaixo informado, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 003/2019, dentro do número de vagas para o cargo de:

Cargo: Apoio Escolar

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTONIO CARLOS DE BRITO FILHO	128º

Art. 2º. Fica estabelecido que o candidato aqui relacionado, deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CGP/SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 – Sala 106, Edifício Cartier, Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-270, em **20/07/2022** (quarta-feira), no horário de 08:00hs às 13:00hs para apresentar a documentação listada no art. 3º desta Portaria.

Art. 3º. Informar que para admissão deve ser apresentada a seguinte documentação original acrescida da cópia:

Item	Documentos
1.	01 foto ¾ recente
2.	Carteira de identidade e CPF
3.	Título de eleitor
4.	Comprovante de Quitação eleitoral
5.	Certificado de reservista (sexo masculino)
6.	Diploma de habilitação para o cargo
7.	Registro no Conselho Profissional (quando exigido)
8.	Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais Estadual – Site:

	www.esaj.tjrj.jus.br
9.	Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais Federal – https://Certidao.jfrn.jus.br
10.	Certidão de Nascimento ou de Casamento
11.	Cartão do PIS ou do PASEP (caso seja inscrito)
12.	Comprovante de residência em nome do aprovado, do cônjuge ou dos pais, desde que o <u>parentesco seja devidamente comprovado</u>
13.	Carteira de Trabalho (incluindo folha do contrato assinado ou não)
14.	Cartão de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (caso tenha)
15.	Ato de exoneração ou cópia do requerimento de exoneração no ato da posse (se servidor público nos casos de cargos inacumuláveis)
16.	Certidão de Nascimento dos filhos (até 06 anos apresentar cartão de vacina, de 07 a 14 anos apresentar declaração escolar)
17.	Telefone para contato (fixo e/ou celular)
18.	Declaração ou Certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 05(cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo processo administrativo disciplinar, conforme subitem 5.2.3 do Edital 003/2019;
19.	Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Conforme subitem 5.2.2 do Edital 003/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0808, de 15 de julho, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73º, inciso XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, teve 4 (quatro) homologações parciais, com agrupamento de cargos conforme especificidades do Edital, nos termos dos Decretos Municipais nº 6.076, de 13 de setembro de 2019; 6.083, de 28 de setembro de 2019; 6.095, de 16 de outubro de 2019 e 6.117, de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a nomeação dos candidatos convocados se destinam a reposição em virtude de vacância de cargos efetivos existentes, decorrentes de exoneração, aposentadoria e/ou falecimentos;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 6.836, de 15 de julho, de 2022, tornando sem efeito a nomeação de candidata nomeada por meio da Portaria n.º 0656, de 07 de junho de 2022, DOM3639, de 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR e NOMEAR o candidato abaixo informado, por cargo e por Secretaria de lotação, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019:

Lotação: SEMAS

Cargo: Assistente Social

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MICHELE MONTEIRO DO NASCIMENTO	97º

Art. 2º. Fica estabelecido que o candidato aqui relacionado, deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, Sala 108, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, CEP: 59.146-270, no dia **20/07/2022**, no horário de 08:00hs as 14:00hs para apresentar a documentação listada no item 13.10 do Edital nº 001/2019.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0809, de 15 de julho, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, teve 4 (quatro) homologações parciais, com agrupamento de cargos conforme especificidades do Edital, nos termos dos Decretos Municipais nº 6.076, de 13 de setembro de 2019; 6.083, de 28 de setembro de 2019; 6.095, de 16 de outubro de 2019 e 6.117, de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que as nomeações dos candidatos convocados se destinam a reposição em virtude de vacância de cargos efetivos existentes, decorrentes de exoneração, aposentadoria e/ou falecimentos;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 6.837, de 15 de julho de 2022, tornando sem efeito a nomeação de candidata nomeada por meio da Portaria n.º 0644, de 06 de junho de 2022, DOM3638, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR e NOMEAR a candidata abaixo informada, por cargo e por Secretaria, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019:

Secretaria de lotação: SEMAS

Cargo: Pedagogo

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA CRISTINA DAMASCENO	24º

Art. 2º. Fica estabelecido que os candidatos aqui relacionados, deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos, Sala 108, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, CEP: 59.146-270, no dia **20/07/2022**, no horário de 08:00hs as 14:00hs para apresentar a documentação listada no item 13.10 do Edital nº 001/2019.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0810, de 15 de julho, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e diante do resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 003/2019, para provimentos de cargos do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que resultado final o Concurso Público regido pelo Edital n.º 003/2019 foi homologado pelo Decreto n.º 6.177, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as nomeações dos candidatos convocados se destinam a reposição em virtude de vacância de cargo efetivo existente, decorrentes de exoneração, aposentadoria e/ou falecimentos;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 003/2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º. 6.838, de 15 de julho, de 2022, tornando sem efeito a nomeação de candidata nomeada por meio da Portaria n.º 0645, de 06 de junho de 2022, DOM3638, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR e NOMEAR o candidato abaixo informado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 003/2019, dentro do número de vagas:

Cargo: Apoio Escolar

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	THAYUÁ OLIMAR PAULINO DE ALMEIDA	1412 (PCD)

Art. 2º Estabelecer que os candidatos aqui relacionados deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CGP/SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, n.º 210 - Sala 106, Edifício Cartier, Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-270, em **20/07/2022**, no horário de 08:00hs às 13:00hs para apresentar a documentação listada no art. 3º desta Portaria, conforme quadro abaixo:

Art. 3º. Informar que para admissão deve ser apresentada a seguinte documentação original acrescida da cópia:

Item	Documentos
1.	01 foto ¾ recente
2.	Carteira de identidade e CPF
3.	Título de eleitor
4.	Comprovante de Quitação eleitoral
5.	Certificado de reservista (sexo masculino)
6.	Diploma de habilitação para o cargo
7.	Registro no Conselho Profissional (quando exigido)
8.	Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais Estadual – Site: www.esaj.tjrn.jus.br
9.	Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais Federal –

	https://Certidao.jfrn.jus.br
10.	Certidão de Nascimento ou de Casamento
11.	Cartão do PIS ou do PASEP (caso seja inscrito)
12.	Comprovante de residência em nome do aprovado, do cônjuge ou dos pais, desde que o parentesco seja <u>devidamente comprovado</u>
13.	Carteira de Trabalho (incluindo folha do contrato assinado ou não)
14.	Cartão de Conta-Corrente da Caixa Econômica Federal (caso tenha)
15.	Ato de exoneração ou cópia do requerimento de exoneração no ato da posse (se servidor público nos casos de cargos <u>inacumuláveis</u>)
16.	Certidão de Nascimento dos filhos (até 06 anos apresentar cartão de vacina, de 07 a 14 anos apresentar declaração escolar)
17.	Telefone para contato (fixo e/ou celular)
18.	Declaração ou Certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 05(cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo processo administrativo disciplinar, conforme subitem 5.2.3 do Edital 003/2019;
19.	Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Conforme subitem 5.2.2 do Edital 003/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0811, de 15 de julho, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art.1º. Exonerar, a pedido, **SILVIA TALITHA FERNANDES ARAÚJO**, de exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a oito de julho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0812, de 15 de julho, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em

conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Nomear **BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA N.º.0813, de 15 de julho, de 2022.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela N.º 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **AMANDA AUGUSTO DA SILVA**, a Gratificação de Urgência e Emergência - GAUE, lotada na Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA N.º.0814, de 15 de julho, de 2022.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela N.º 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **FERNANDA TEREZA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, a Gratificação de Urgência e Emergência - GAUE, lotada na Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a vinte de junho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA N.º. 0815, de 15 de julho, de 2022.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela N.º 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso; **Resolve:**

Art. 1º. Conceder a servidora **MARA SÉRVULA ALBUQUERQUE NERI MELO**, a Gratificação de Atenção Ambulatorial - GAAMB, lotada no Centro Clínico de Parnamirim – CCPAR/UNP, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a dezoito de março de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA N.º. 0816, de 15 de julho, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **TERESA CRISTINA FERREIRA GOMES SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA N.º. 0817, de 15 de julho, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **MAURÍCIO LUÍS MILANI**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0818, de 15 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **RAFAEL BARBOZA VARELA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas – AEPP, desempenhando suas atribuições na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0819, de 15 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **JANIQUELLI DA SILVA BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Políticas Públicas – AEPP, desempenhando suas atribuições na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0820, de 15 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Nomear **JOSÉ NILSON DE MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de

Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0821, de 15 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº.0789, de 08 de julho, de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3668, de 09 de julho de 2022, que nomeou **MARIA TAIZE DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0822, de 15 de julho, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº.0790, de 08 de julho, de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3668, de 09 de julho de 2022, que nomeou **GALILEU ASTEN DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

CONGE
Controladoria Geral

PORTARIAS**PORTARIA Nº 08/2022 - CGM**

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2022.

O **Controlador Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KARLA JULIANA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 7400 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Controladoria Geral do Município – CGM:

Contrato n.º	Contratada	Objeto
002/2022	NATAL COMPUTER LTDA, com sede na Rua Benjamin Constant, 1343, Sala A e B, Centro, Teresina - Piauí, CNPJ nº 10.742.806/0001-09	Fornecimento de computadores do tipo desktop, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses e nobreaks, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico - SRP Nº 002/2021-FUESPI (Processo Eletrônico nº 00089.001188/2020-32/FUESPI).

Art. 2º. O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o Secretário da respectiva pasta, informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. Na ausência da referida Gestora do Contrato, ficará responsável, temporariamente, por essa função. O servidor **ARGENTINO DE ANDRADE CORTEZ**, matrícula nº 14283.

Art. 5º. A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Fábio Sarinho Paiva
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 09/2022 - CGM

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2022.

O **Controlador Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIS FELIPE DE ARAÚJO SOUSA**, matrícula nº 21857 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Controladoria Geral do Município – CGM:

Contrato n.º	Contratada	Objeto
002/2022	NATAL COMPUTER LTDA, com sede na Rua Benjamin Constant, 1343, Sala A e B, Centro, Teresina - Piauí, CNPJ nº 10.742.806/0001-09	Fornecimento de computadores do tipo desktop, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses e nobreaks, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico - SRP Nº 002/2021-FUESPI (Processo Eletrônico nº 00089.001188/2020-32/FUESPI).

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato/Ordem de Compra;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Controlador Geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fábio Sarinho Paiva
Controlador Geral do Município

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022 – CGM****PROCESSO** n.º 7.324/2022**CONTRATANTE:** Município de Parnamirim/RN, através da Controladoria Geral do Município – CGM.**CONTRATADA:** NATAL COMPUTER LTDA - CNPJ n.º 10.742.806/0001-09.**OBJETO:** Fornecimento de computadores do tipo desktop, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses e nobreaks, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico - SRP N.º 002/2021-FUESPI (Processo Eletrônico n.º 00089.001188/2020-32/FUESPI).**VALOR GLOBAL:** R\$ 122.665,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, e iniciado imediatamente a partir da sua assinatura e sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.004 – Controladoria do Município; Função: 124 – Controle Interno; Programa: 0002 – Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2904 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP N.º 002/2021-FUESPI e Ata de Registro de Preço N.º 02/2021-FUESPI (Processo Eletrônico n.º 00089.001188/2020-32/FUESPI), nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos preceitos do Direito Público, e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.**ASSINATURAS:** Fábio Sarinho Paiva – Pela Contratante e Airton Lisboa Barreto Junior – pela Contratada.**DATA:** Parnamirim/RN, 15 de julho de 2022.**SEHARF**

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

CONVOCAÇÕES**1º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E MONTAGEM DOS DOSSIÊS DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS NO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA (ANTIGO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV), PARA O EMPREENDIMENTO ILHAS DO CARIBE.****O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, com sede Administrativa na Rua Castor Vieira Regis, 50, Cohabinal, CEP 59140-6770 – Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.170.862/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosano Taveira da Cunha, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, objetivando a **ATUALIZAÇÃO****CADASTRAL (SE CASO NECESSÁRIO) E GERAÇÃO DOS DOSSIÊS DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS E COMPATIVÉIS DIANTE DA PRIMEIRA FILTRAGEM FEITA PELO ENTE FINANCEIRO, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO EMPREENDIMENTO ILHAS DO CARIBE DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA (ANTIGO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV).****CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.118, de 12 de Janeiro de 2021 que dispõe o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis n os 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei n.º 13.439, de 27 de abril de 2017.**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 5.569 de 11 de fevereiro de 2010 que Estabelece requisitos e critérios para seleção de famílias para a concessão de moradias no Programa Minha Casa Minha Vida;**CONSIDERANDO** a devolutiva do Ministério do Desenvolvimento Regional, materializada por meio do Ofício, n.º 150/2022/CGIM/DPH/SNH-MDR, referente a solicitação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Parnamirim/RN, pelo pedido de excepcionalidade de aplicação da Portaria MDR n.º 2081, de 30 de julho de 2020, referente a seleção de beneficiários do empreendimento Ilhas do Caribe;**CONSIDERANDO** o reconhecimento do processo de seleção de beneficiários iniciado em 2011, referente ao aproveitamento da demanda já publicizada nas plataformas oficiais da Prefeitura de Parnamirim/RN, quais sejam:

- Homologação, nos termos do disposto na Resolução 001/2011-CMHIS, o resultado da extração da Loteria Federal n.º 04600, de 26 de outubro de 2011, da Caixa Econômica Federal, para fins de seleção dos beneficiários do Empreendimento Ilhas do Caribe, do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme abaixo:

1º prêmio – 78.299

2º prêmio – 17.610

3º prêmio – 75.139

4º prêmio – 17.620

5º prêmio – 13.771

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 6.199, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de combate a pandemia ocasionada pelo corona vírus (COVID-19);**Resolve:****Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF, realizará através deste Chamamento Público, atualização cadastral (se necessário) e geração dos respectivos Dossiês dos beneficiários sorteados e selecionados segundo Portaria 009/2011 de 27 de outubro de 2011, a serem posteriormente encaminhados à Gerência Executiva de Habitação da Caixa em Natal/RN – GIHAB/NA, para o preenchimento da demanda do Residencial Ilhas do Caribe.Diante do exposto, **solicita-se as seguintes documentações:**

- Documentos pessoais (titular e cônjuge, se houver) e da família (todos originais);
- Cartão do CPF (caso não tenha o número legível na Carteira de Identidade);
- Carteira de Identidade (RG) – original, em bom estado de conservação;
- Carteira de Trabalho;

- Certidão de casamento (se casado em cartório);
- Certidão de casamento com a averbação do divórcio, caso seja divorciado;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Certidão de nascimento pessoal (se solteiro);
- Certidão de óbito do cônjuge, caso seja viúvo (a);
- Comprovante da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar em processo de habilitação (contracheque, declaração ou outro)
- Comprovante de residência (conta atual de água ou luz, ou declaração de residência assinada por 02 testemunhas que conheçam a família). A declaração será feita e assinada no momento de entrega das outras documentações, pelos titulares e respectivas testemunhas de posse de seus documentos pessoais para cópia;
- Comprovante de Rendimentos – Se tiver vínculo formal – **apresentar contracheque ou CTPS atualizada** ou se não tiver vínculo, apresentar autodeclaração de rendimento, cujo documento estará disponível para preenchimento no ato do cadastramento;
- Comprovante de Rendimentos do (a) cônjuge/companheiro(a) – Se tiver vínculo formal – **apresentar contracheque ou CTPS**

atualizada ou se não tiver vínculo, apresentar autodeclaração de rendimentos, cujo documento estará disponível para preenchimento no ato do cadastramento;

- **Declaração Negativa de União Estável**, cujo documento estará disponível para preenchimento no ato do cadastramento.

Art. 2º - Para atualização do cadastro, o beneficiário deverá seguir as orientações de enfrentamento ao COVID-19, quais sejam:

- Fazer o uso obrigatório de máscara;
- Manter o distanciamento social exigido em lei, ou seja, 1,50 m de distância;
- Fazer o uso do álcool em gel;
- O beneficiário deverá comparecer na **data informada** no Cronograma abaixo, acompanhado apenas do(a) cônjuge/companheiro(a), caso tenha;
- O atendimento se dará por ordem de chegada, das 8h às 14hs.
- Não trazer crianças ou pessoas em situação de risco.

Art. 3º - A atualização e montagem dos dossiês seguirá o presente cronograma **com data, horário e local especificado abaixo**, com intuito de evitar aglomerações, nos seguintes termos:

Data: 19 de julho de 2022 Horário: 8h às 14h	Local: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHARF Av. Brg. Everaldo Breves, 353 - Boa Esperança, Parnamirim - RN, 59140-001.
---	---

ADAILTON SILVA DE CARVALHO	###.431.464-##	1265748064-2
AILTON DE OLIVEIRA PINHEIRO	###.467.704-##	1083035557-7
ANA LUCIA FERNANDES	###.715.444-##	1610147661-9
ANA MARIA DE OLIVEIRA	###.013.214-##	1601387836-7
ANA MARIA VALENCIO DE CARVALHO	###.254.684-##	1235686069-1
ANAIZE CLAUDIA DA COSTA	###.591.184-##	1260240064-7
AURELIANA DE LIMA NUNES	###.263.754-##	1250897379-5
AURINEIDE LOPES DA SILVA	###.721.734-##	1222795489-4
AYALA ANDERSSON DE MEDEIROS	###.847.654-##	2069799923-2
CESAR AUGUSTO XAVIER DE SOUZA	###.770.614-##	2103326791-2
CLAUDIA DA COSTA BEZERRA	###.873.514-##	1280685864-1
CONCEICAO FRANCISCA XAVIER	###.580.684-##	1270357064-5
DAMIANA LIMA DA SILVA BENTO	###.320.734-##	1608597675-6
DAVYD MYCHELL DA SILVA PEREIRA	###.847.004-##	2100529261-4
DIEGO RAFAEL DA SILVA BELMIRO	###.930.934-##	1360336145-7
EDILMA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	###.879.924-##	2011022399-8
EDILSON JUNIOR MARTINS DA CRUZ	###.049.864-##	1287825264-2
EDINEIDE CAETANO DA SILVA	###.328.704-##	2094131863-4
EDIVANIA PAULINO	###.269.584-##	1267163064-8
ELAINE CRISTIANE DA SILVA SOUSA	###.348.044-##	2016325807-9
ELIANIA TOSCANO BARROS	###.417.854-##	1616133766-6
ELIENE MARIA DOS SANTOS SILVA	###.460.163-##	2124101772-9
ELINEIDE MARIA MONTEIRO	###.950.134-##	1604564763-8
EMERSON ALMEIDA DE MEDEIROS	###.506.984-##	1607953165-9
ERIVAN TARGINO DOS SANTOS	###.877.724-##	2032266125-5

FRANCISCA MARIA DE SOUZA	###.705.384-##	1621386799-7
FRANCISCA REGILEIDE DIAS	###.444.094-##	1633280166-3
FRANCISCA SIMONE MARCELINO	###.853.234-##	1249638672-0

Data: 20 de julho de 2022 Horário: 8h às 14h	Local: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHARF Av. Brg. Everaldo Breves, 353 - Boa Esperança, Parnamirim - RN, 59140-001.
---	---

FRANCISCA SOARES DA COSTA	###.134.254-##	1606907370-4
GENOVEVA DA SILVA	###.720.324-##	1618899706-3
GERLIZA ESTEVAM DA CRUZ	###.675.384-##	1607989211-2
GERUSA MARIA FELINTO PEREIRA	###.379.704-##	2011230193-7
GLAYCE KELLY ROSENDO DA SILVA	###.121.864-##	1629383627-9
GRACINEIDE FLAUZINO DA SILVA	###.024.434-##	1263237764-3
ILDERCIA MARCIA SOUZA DA SILVA ADONES	###.566.684-##	1607980029-3
ILZA LIMA DE CARVALHO	###.715.384-##	1276116164-7
IONE ARAUJO GALVAO	###.270.164-##	1252336746-9
IRIS MARIA JUSTINO	###.818.844-##	1205421127-5
IVONE FRANCISCA DA SILVA COSTA	###.008.614-##	2032699956-0
IVONICE LEAL	###.639.946-##	1244077614-0
IZAURA PEDRO DA COSTA	###.032.834-##	1619533007-9
JACKELINE BARBOSA DE ASSUNCAO	###.830.437-##	1201495670-9
JAIZA DA SILVA	###.792.034-##	1618888231-2
JANE APARECIDA DE LIMA	###.805.044-##	1618892591-7
JANNALUCIA MARTINS DE LIMA	###.364.874-##	1629891882-6
JAQUELINE CORGA RODRIGUES	###.249.824-##	1213044286-4
JONAS NUNES DA SILVA	###.824.534-##	1080554839-1
JOSE SALATIEL DE LIMA GONCALVES	###.107.554-##	1352451445-5
JOSEIRES DE FARIAS MARINHO	###.734.944-##	1260419964-7
JOSELIA NASCIMENTO CAMARA	###.515.964-##	1632186034-5
JOSIANE DE FRANCA OLIVEIRA	###.626.914-##	2100850274-1
JOSINETE VIANA BILRO	###.490.744-##	1606181283-4
JOZILMA DA SILVA	###.718.014-##	1618352282-2
JUCIARIA BENTO RIBEIRO	###.157.084-##	1606634828-1
JULIA MARIA DA SILVA	###.533.817-##	1246720092-4
JULIANA DA SILVA RIBEIRO	###.990.114-##	2006479283-2

Data: 21 de julho de 2022 Horário: 8h às 14h	Local: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHARF Av. Brg. Everaldo Breves, 353 - Boa Esperança, Parnamirim - RN, 59140-001.
---	---

KATIANE CONCEICAO DE SOUZA	###.213.985-##	1248732507-2
LEILIANE LIRA DE MEDEIROS	###.219.774-##	1637318535-5
LENI ANTONIO DA SILVA	###.956.554-##	1637019172-9
LIEGE DOS SANTOS	###.848.554-##	1607307256-3

LINDALVA TARGINO DANTAS DE FREITAS	###.347.884-##	2042371192-4
LUCIANA ALVES MARTINIANO	###.743.864-##	1329822219-3
LUCIENE VICENTE DA SILVA	###.231.903-##	1635872022-9
LUZIA FERREIRA DA SILVA DIAS	###.183.450-##	1349704245-4
LUZINETE SOARES DA SILVA	###.778.084-##	1636541420-0
MARIA ADRIANA DA SILVA	###.411.054-##	1606184795-6
MARIA AUXILIADORA LOURENCO	###.816.744-##	2091624669-2
MARIA CRISTINA DE FREITAS EVANGELISTA	###.269.014-##	1606364019-4
MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VIEIRA	###.859.054-##	1318316864-1
MARIA DA PENHA DOS SANTOS SANTANA	###.274.154-##	1645312897-8
MARIA DE FATIMA DA SILVA	###.844.064-##	1604758528-1
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	###.247.324-##	1604585553-2
MARIA DE LOURDES ROSA DA COSTA	###.636.724-##	1233311765-8
MARIA DO CARMO DA SILVA NETA	###.062.534-##	1242507626-5
MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	###.250.184-##	1080576063-3
MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	###.321.904-##	1637326065-9
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	###.400.374-##	1233311257-5
MARIA DOS PRAZERES DUARTE	###.295.154-##	1641888491-5
MARIA ELIZABETH DANTAS DA SILVA	###.814.954-##	1231849555-8
MARIA GILSARA LEMOS	###.620.354-##	1353716845-3
MARIA GRACIETE FARIAS	###.380.364-##	1233319382-6
MARIA HELENA MENDONCA DA SILVA ARAUJO	###.902.074-##	1337372919-9
MARIA INACIA MOREIRA DE SOUZA	###.887.544-##	1639053278-5
MARIA JAUDILENE SALES DE OLIVEIRA	###.517.694-##	1607869586-0

Data: 22 de julho de 2022 Horário: 8h às 14h	Local: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHARF Av. Brg. Everaldo Breves, 353 - Boa Esperança, Parnamirim - RN, 59140-001.
---	---

MARIA JUSOELDA BARBOSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	###.155.604-##	1705957523-3
MARIA LUZINETE DA CUNHA	###.361.444-##	1608304609-3
MARIA MARGARETE DA COSTA ALMEIDA	###.524.704-##	1269671864-6
MARIA NEIDE TAVARES DA SILVA	###.809.854-##	1234298808-9
MARIA ZULEIDE CELESTINO DE JESUS	###.367.504-##	1274876064-8
MARIZA XAVIER DOS SANTOS	###.338.454-##	2071605457-9
MARLEIDE DANTAS DA SILVA	###.188.134-##	1258214364-4
MARLI DA SILVA CARNEIRO	###.256.464-##	1284127964-4
MARTA SANTOS LIMA TOSCANO	###.854.984-##	1607316850-1
MAURILIA DA SILVA RAIMUNDA	###.631.894-##	1637011373-6
MAURINA GERMANO DIAS	###.366.694-##	1250910172-4
RAQUEL GOMES DA SILVA	###.950.274-##	1668771543-8
ROSA MARIA ALVES DA SILVA	###.771.614-##	1245543406-2
ROSANA DE LIMA NASCIMENTO	###.603.744-##	1653496039-8
ROSIANE GONCALO PINHEIRO	###.340.504-##	1607778837-7
ROSENE DANTAS DA SILVA	###.005.004-##	1607001000-0

ROSIELE BAISSIA DA SILVA	###.905.394-##	160/881026-U
SANDRA BRITO	###.179.654-##	2062813363-9
SEVERINA FRANCISCO DAS CHAGAS	###.778.184-##	2100826237-6
SIRLENE GONCALVES DA SILVA	###.366.294-##	1668775254-6
SONIA MARIA DE MENDONCA LIMA	###.503.204-##	1252329943-9
SUELY FERRERIA DE MELO	###.903.224-##	1263790419-6
VANUZA FONTES	###.442.994-##	1608362498-4
VERA LUCIA DE SOUZA	###.434.264-##	1900569627-6
VERONICA AVELINO DOS SANTOS	###.158.864-##	2066348032-3
VILMA SOUZA DOS SANTOS	###.715.894-##	1607704483-1
WILLDMA KITERIA DA SILVA	###.276.084-##	1289462564-4
ZENILDA DELFINO DA COSTA	###.120.894-##	1209285199-5

Art. 4º - Após o cadastramento, que será finalizado em 22 de julho de 2022, seguindo o Cronograma de Chamamento do Art. 3º, será publicada uma 2ª chamada para os candidatos que não comparecerem.

Art. 5º - A 2ª chamada, para os candidatos que não comparecerem, será publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento, a contar da data da publicação da 2ª chamada.

Art. 6º - Haverá, por fim, uma 3ª e ÚLTIMA chamada, para os candidatos que não comparecerem, igualmente publicada no DOM, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Após esses prazos, os selecionados que não comparecerem para a atualização cadastral e montagem do dossiê para envio à Caixa Econômica Federal, será inabilitado e imediatamente substituído por candidato reserva da lista remanescente.

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

PORTARIAS

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 032/2022 - SELIM, de 15 de Julho de 2022.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANDRESA CRISTINE DE ARAUJO**, matrícula nº 9082, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Compra abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

Ordem de Compra nº	Empresa	Objeto
1.020/2022	COMERCIAL J. A. LTDA CNPJ: 01.653.918/0001-00	Aquisição de material de expediente para Secretaria Municipal Limpeza Urbana de Parnamirim/RN

Art 2º O fiscal de ordem de compra possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto da ordem de compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da ordem de compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da ordem de compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento de materiais de expediente;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de compra;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Limpeza Urbana informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e

78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução da própria ordem de compra;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 30 de junho de 2022.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA N° 033/2022 - SELIM, de 15 de Julho de 2022.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **KATYANNE TARGINO DE AQUINO EUFRASIO**, matrícula n° 60593, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestor da Ordem de Compra abaixo listados, celebrados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

Ordem de Compra n°	Empresa	Objeto
1.020/2022	COMERCIAL J. A. LTDA CNPJ: 01.653.918/0001-00	Aquisição de material de expediente para Secretaria Municipal Limpeza Urbana de Parnamirim/RN

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 30 de junho de 2022.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 2.017/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ACOLHO à adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório n.º 2.017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2022, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR do Município de Parnamirim.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa, Comércio de Moveis Eletrod e Inf Malheiro LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.761.843/0001-25, com sede na rua Tomaz Antonio Gonzaga, 276, Liberdade, CEP 59155-605. Desta forma, ficam homologados os lotes 01,02 e 04 cujo preço global foi de R\$ 45.773,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais).

Publique-se. Ao setor competente, para as providências cabíveis.

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2022.

Giovanni Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SEL
Secretaria de Esporte e Lazer

PORTARIAS

PORTARIA N.º 017/2022 - SEL, 15 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666 /93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar um servidor **MARIA CONCEIÇÃO MENDES TERTULIANO**, matrícula N.º. **63908**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
001/2021	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CNPJ 21.588.655/0001-00	FORNECIMENTO DE FORMA CONTINUADA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E EM COPOS DE 2000ML, BEM COMO VASILHAMES PARA AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20L, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 43/2021. VIGENCIA: 04/02/2021 A 31/12/2022

Art. 2 ° O Gestor do (s) Contrato (s) possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do contrato fiscal respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informando (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato nos próprios termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3 ° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor (a) ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4 ° Na ausência do referido gestor do(s) contratos(s) ficará responsável, temporariamente, por esta função o servidor **DANDADRA HORANA DE SOUZA PAIVA**, matrícula N° 52973.

Art. 5 ° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

ANTÔNIO VINICIUS DA COSTA BARROS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SEARCH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA n°. 698, de 12 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.112/90 e de acordo com o Parecer

Jurídico Emitido pela PROGE constante no Processo Eletrônico sob o Protocolo n° 14.809/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, **LICENÇA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2022**, ao servidor **CESAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**, matrícula n° 12.603, Médico Clínico Geral, o qual concorrerá ao mandato eletivo de Deputado Estadual. Ressalta -se ainda que o interessado pertence ao Quadro de servidores dessa Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/07/2022, **devendo retornar as suas atividades em 03/10/2022.**

Art. 3° - A referida Licença encontra amparo legal no Artigo 101, inciso VIII, da Lei Municipal n° 140/1969, combinada com o Artigo 1°, inciso II, letra L, da Lei Complementar n° 64 de 18 de maio de 1990.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA n°. 700, de 12 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.112/90 e de acordo com o Parecer Jurídico Emitido pela PROGE constante no Processo Eletrônico sob o Protocolo n° 14.217/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, **LICENÇA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2022**, ao servidor **JULIA FERREIRA LOPES**, matrícula n° 9302, Médico Neonatologista, o qual concorrerá ao mandato eletivo de Deputado Federal. Ressalta -se ainda que o interessado pertence ao Quadro de servidores dessa Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/07/2022, **devendo retornar as suas atividades em 03/10/2022.**

Art. 3° - A referida Licença encontra amparo legal no Artigo 101, inciso VIII, da Lei Municipal n° 140/1969, combinada com o Artigo 1°, inciso II, letra L, da Lei Complementar n° 64 de 18 de maio de 1990.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N°. 701, de 13 de Julho de 2022.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1°-Conceder licença maternidade para a servidora **KALIANA CALIXTO FERNANDES**, Matrícula **8413**, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica N°224, de 18.05.2022, retroagindo ao período de 08.05.2022 a 04.09.2022.

Art. 2°-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei n°140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos**PORTARIA Nº. 691, de 12 de Julho de 2022.****A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,**RESOLVE:****Art. 1º**-Conceder licença maternidade para a servidora **FERNANDA FERNANDES BERNARDO**, Matrícula **55697**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº280, de 04.07.2022, retroagindo ao período de 08.06.2022 a 05.10.2022.**Art. 2º**-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos**PORTARIA Nº. 692, de 12 de Julho de 2022.****A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,**RESOLVE:****Art. 1º**-Conceder licença maternidade para a servidora **CINTHIA MONAYRA BARBOSA DE MATOS**, Matrícula **39853**, ocupante do cargo de Educador Social (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº279, de 04.07.2022, retroagindo ao período de 06.06.2022 a 03.10.2022.**Art. 2º**-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos**PORTARIA Nº. 662, de 30 de junho de 2022.****A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.197, de 11 de Março de 2020, e em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante no Protocolo 135/2022.**RESOLVE:**Conceder a servidora **ANA CRISTINA ARRUDA BRAZ**, matrícula nº 12624, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aumento da carga horária de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos
Matrícula nº 4928**PORTARIA Nº. 704, de 13 de Julho de 2022.****A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.197, de 11 de Março de 2020, e em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante no Processo 20212534604,**RESOLVE:**Conceder Licença-prêmio a servidora **MARIA GORETE JORGE DA SILVA**, matrícula nº 4415, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20/07/2022 à 17/10/2022, referente ao quinquênio 06/06/2005 à 06/06/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.**MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA**
Assessora Especial de Recursos Humanos
Matrícula: 4928

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH**2º Chamada** – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens móveis e inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do Patrimônio de bens, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 1.727/2022.**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2022 – 13:00 h**

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 16 de julho de 2022

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde nas especialidades de Plantão Médico (plantões 12 horas) para sala vermelha, parto/clínica médica de urgência/emergência, pediatria, pediatria para sala de parto, ginecologia e obstetrícia, neonatologia, cirurgia geral, intensivista e anestesiológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 2021287427.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2022 – 13:00 h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 16 de julho de 2022

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para contratação de prestadores de serviços de saúde para realização de exames de colonoscopia, endoscopia, tomografia, biópsias guiadas por ultrassom, eletroencefalograma, ressonâncias magnéticas, eletroencefalograma, densitometria óssea e punção de mama, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 9.871/2022.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2022 – 13:00 h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 16 de julho de 2022

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a

realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto e execução da regularização fundiária do município de Parnamirim, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 20211933440.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2022 – 13:00 h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 16 de julho de 2022

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 081 / 2022 – SEMEC, de 15 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **HELIANE MOURA**, Matrícula nº 13.688, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 059/2022 - SEMEC	GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME CNPJ nº: 40.787.863/0001-75	Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesse que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art.4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 082/ 2022 – SEMEC, de 15 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **Raphaela Cecília Thé Maia de Arruda Falcão**, Matrícula nº 13.690 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 059/2022 - SEMEC	GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME CNPJ nº: 40.787.863/0001-75	Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que

resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 083/2022 – SEMEC, 15 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **INGRID VITÓRIA DA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 52.914, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
Nº 58/2022 – SEMEC	COMERCIAL J. A. LTDA CNPJ Nº 01.653.918/0001-00	Fornecimento, de forma continuada, contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de materiais de expediente destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim / RN.

Art. 2º O Fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que

- resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- a. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 084/2022 – SEMEC, 15 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art.1º Designar a servidora **Maria de Fátima Muniz da Costa**, Matrícula nº 6406, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
Nº 58/2022 – SEMEC	COMERCIAL J. A. LTDA CNPJ Nº 01.653.918/0001-00	Fornecimento, de forma continuada, contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de materiais de expediente destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim / RN.

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o (a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de julho de 2022.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 085/ 2022 – SEMEC, de 15 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art.1º Designar a servidora **GELZA MOURA DA SILVA**, Matrícula nº 14.310, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 048/2022	- PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI CNPJ N.º 11.310.685/0002-70	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Parnamirim /RN.

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art.4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2022.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 086 / 2022 – SEMEC, de 15 de julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art.1º Designar a servidora **ROSANE SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 16.527 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL**, do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 048/2022	PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI CNPJ N.º 11.310.685/0002-70	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Parnamirim /RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de maio de 2022.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 087/ 2022 – SEMEC, de 15 de julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art.1º Designar o servidor **PEDRO AGUIAR**, Matrícula nº 2517, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 053/2022 - SEMEC	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º: 10.614.788/0001-80	Fornecimento de materiais de cutelaria para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesse que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art.4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2022..

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 088/ 2022 – SEMEC, de 15 de julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art.1º Designar a servidora **Margarida Maria Rosa Barros de Freitas**, Matrícula nº 1.062 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 053/2022 - SEMEC	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 10.614.788/0001-80	Fornecimento de materiais de cutelaria para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2022.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 089/ 2022 – SEMEC, de 15 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art.1º Designar o servidor **PEDRO AGUIAR**, Matrícula nº 2517, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 054/2022 - SEMEC	ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP CNPJ nº 0.800.611/0001-14.	Fornecimento de materiais de cutelaria para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesse que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art.4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 090 / 2022 – SEMEC, de 15 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art.1º Designar a servidora **Margarida Maria Rosa Barros de Freitas**, Matrícula nº 1.062 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL**, do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 054/2022 - SEMEC	ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP CNPJ nº 0.800.611/0001-14.	Fornecimento de materiais de cutelaria para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 130/DAD/SESAD, de 16 de Julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 010/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **JOSÉLIA MARIA DE SOUSA**, locação do imóvel urbano situado na Rua Aspirante Santos, nº 1223 – Santos Reis, com características e dimensões descritas no Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Laine Gomes Lopes de Freitas**, Mat. 28.878 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 131/DAD/SESAD, de 16 de Julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a assinatura do **Convênio De Cooperação**, celebrado entre o Município de Parnamirim/RN e a **Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN)**, cujo objeto é prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato (convênio) acima, junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD);

Art. 2º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato (convênio) acima, junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD);

Parágrafo Único: As faturas referentes ao presente contrato (convênio) deverão ser encaminhadas ao Departamento Administrativo da SESAD, devidamente vistas pelo Diretor Geral ou Diretor Administrativo da referida unidade;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal ou gestor do contrato, o chefe imediato ou Coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo este estar ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2017; PROCESSO Nº 10.942/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / JOSÉ ALFERES BEZERRA DE MEDEIROS - CPF: ###.381.471-##; **OBJETO:** Reajuste do valor do

contrato 078/2017, referente a locação do imóvel situado na Rua Foz do Iguaçu, nº 143, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, atualmente para o funcionamento da Casa de Combate as Endemias de Passagem de Areia do Município de Parnamirim; **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.936,40 (vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 30/12/2022 a 29/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.36; **FONTE:**15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 16 de Julho de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022; PROCESSO Nº 13.231/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMERCIAL J.A. LTDA - CNPJ:01.653.918/0001-00; **OBJETO:** Acréscimo de 25% do contrato 0072022 referente a aquisição de material de consumo do tipo expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil); **VIGÊNCIA:** 14/05/2022 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2711 e 302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 16 de Julho de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2017 – PROCESSO Nº 20212830745; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD / FRANCISCO FERREIRA DE LIMA – CPF: ###.885.871-##; **OBJETO:** Retificação da redação da Clausula Terceira – Da Vigência, do 4º Termo Aditivo Contrato 080/2017, referente à locação do imóvel situado na a Rua José Sátiro de Macedo, nº 14, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, atualmente para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Pirangi do Norte do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.963,84 (Quarenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro); **VIGÊNCIA:** 01/09/2021 a 29/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.36; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de Julho de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMUR
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AVISOS

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **IVANILDO CANUTO DA SILVA**, CPF: ###.768.534-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA VEGA, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 76 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **FRANCISCA LUCIA CAVALCANTE GUEDES OLIVEIRA**, CPF: ###.367.134-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA VEGA, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 83 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **RENE RAIMUNDO CAMBUI ROSADO**, CPF: ###.454.274-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 D 148 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS**, CPF: **###.350.344-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 D 150 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **MARCO MEDICI**, CPF: **###.093.344-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 D 151 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **MAYARA MIRANDA DOS SANTOS**, CPF: **###.168.564-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, 644 - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 D 152 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **LURE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: **41.404.438/0001-12**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 D 154 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **EDUARDO HENRIQUE DE GODOY AMBROSIO**, CPF: **###.338.954-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 D 156 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **DEILZA GUEDES DA SILVA**, CPF: **###.599.054-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 D 164 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **EVERSON DE OLIVEIRA BRANDAO**, CPF: **###.804.417-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 F 194 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **FERNANDO DOS SANTOS GOMES**, CPF: **###.296.458-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 F 200 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **HIGOR MASSUD TAVARES**, CPF: **###.994.174-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 F 207 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **FABIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, CPF: **###.798.414-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, 605 - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 F 211 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **RAFAEL DE ALMEIDA BARRETO**, CPF: **###.334.434-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 G 239 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **RICARDO AUGUSTO JERONIMO DA SILVA**, CPF: **###.046.084-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 H 261 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **BARBARA RAFAELLA DELFINO LOBATO**, CPF: **###.366.824-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 R 535 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **LARISSA ALVES DE AZEVEDO**, CPF: **###.375.414-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890**

V 654 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **ANETE VALE DE ALMEIDA**, CPF: **###.796.854-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 V 655 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado (a): **MARTINHO FERREIRA DA SILVA NETO**, CPF: **###.136.684-##**

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA CANOPUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 A 01 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **AYTHAMI OVANDO MARRAS**, CPF: **###.960.044-##**

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **Rua Canopus, S/N - Parque das Nações, Loteamento 1890 A 03 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **JAVIER MARTIN ECHEVARRIA**, CPF: **###.431.754-##**

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA CANOPUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 A 04 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **RTX LOGISTICS, CONSULTING, TRANSP E PROJECTS LTDA**, CNPJ: **14.532.265/0001-45**

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA CANOPUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 A 05 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **EDMAR BRANDAO**, CPF: **###.723.024-##**

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA CANOPUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 A 06 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **CARMEM SUERDA FRANKLIN BEZERRA**, CPF: **###.101.624-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de

30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA CANOPUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 A 07 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **JOÃO LUCAS VALENTIM DA COSTA**, CPF: **###.758.334-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA CANOPUS, 8A - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 A 08 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **JOÃO LUCAS VALENTIM DA COSTA**, CPF: **###.758.334-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA CANOPUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 A 09 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **FRANCISCO ILTON DE CASTRO DIAS NETO**, CPF: **###.385.864-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA CANOPUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 A 10 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **ANA CLAUDINE DE MELO LAGO**, CPF: **###.162.174-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA HYDRUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 B 17 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **NUNO MIGUEL PINTO DE MAGALHAES DIAS E ESPOSA**, CPF: **###.899.414-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA INDUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 B 42 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **FRANCISCO GOMES DE FREITAS**, CPF: **###.980.804-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA HYDRUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 67 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **SÔNIA ESMERALDA DA COSTA**, CPF: **###.656.004-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA HYDRUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 70 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA**, CPF: **###.129.967-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA INDUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 95 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA**, CPF: **###.129.967-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA ANTARES, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 96 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **DIEGO COSTA DUARTE**, CPF: **###.139.624-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA ANTARES, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 97 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento

desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **ALFREDO CONSTANT MANSO MACIEL FILHO**, CPF: **###.461.654-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA ANTARES, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 98 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **IVANILDO CANUTO DA SILVA**, CPF: **###.768.534-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA ANTARES, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 99 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **GENILSON SILVA DE SOUZA**, CPF: **###.853.244-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA ANTARES, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 C 111 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **RAIMUNDO CAMBUI ROSADO**, CPF: **###.281.384-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA ANTARES, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 D 139 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **ROBERTO CARLOS NORONHA E SOUZA**, CPF: **###.773.774-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA HYDRUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 E 179 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **ROBERTO CARLOS NORONHA E SOUZA**, CPF: **###.773.774-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA HYDRUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 E 180 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **MARIA LUIZA PINHEIRO DE SOUZA**, CPF: **###.674.944-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA HYDRUS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 E 189 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **WAGNO PEREIRA BARBOSA**, CPF: **###.392.524-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PHOENIX, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 I 286 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **LUCIANA EMANUELA DOS SANTOS**, CPF: **###.436.794-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PHOENIX, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 I 287 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **ADRIANO LIMA GABRIEL**, CPF: **###.298.978-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA GEMINI, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 L 331 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **MARIA DAS DORES DE SOUZA FREITAS**, CPF: ###.321.534-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA GEMINI, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 L 332 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **ALAN CIRIACO**, CPF: ###.958.894-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA NORMA, 344 - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 L 344 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **CLAREANA HELOISA ALVES E SILVA**, CPF: ###.354.214-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA GEMINI, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 P 470 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **REGINA AUGUSTA NOBREGA SILVA**, CPF: ###.792.181-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA ORION, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 S 547 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **EDMILSON LUIS DA SILVA**, CPF: ###.035.154-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA HERCULES, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 S 551 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **TATIANA GUEDES DANTAS**, CPF: ###.058.308-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA HERCULES, 171 - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 S 563 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **C.L.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: 03.629.964/0001-91.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PHOENIX, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 U 623 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento

desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **BARTIRA EDITE VASCONCELOS CAVALCANTI**, CPF: **###.874.214-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PEGASUS, 83 - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 U 630 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **CLAUDIO RITHELI BEZERRA BARBOSA**, CPF: **###.634.804-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PEGASUS, 93 - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 U 631 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **FRANCISCA LIMA DE ARAUJO**, CPF: **###.212.654-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PEGASUS, 103 - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 U 632 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **GRIMALDE FERREIRA LINS**, CPF: **###.502.344-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PEGASUS,S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 U 633 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **JULIO BASILIO DO NASCIMENTO FILHO**, CPF: **###.596.594-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO,S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 U 635 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **JULIO BASILIO DO NASCIMENTO FILHO**, CPF: **###.596.594-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA DORADO,S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 U 637 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **JULIO BASILIO DO NASCIMENTO FILHO**, CPF: **###.596.594-##**.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PERSEUS,S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 U 638 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **CARLOS ALCIDES DA SILVA**, CPF: ###.433.088-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PERSEUS,S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 U 639 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **RAIMUNDA NONATA DE QUEIROZ FERNANDES**, CPF: ###.324.624-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA PHOENIX,S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 W 660 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **CARLA SUELY DE OLIVEIRA PEREIRA FRANÇA DA SILVA**, CPF: ###.533.324-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA LYRA, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 W 661 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano**

Notificado(a): **RAIMUNDA NONATA DE QUEIROZ FERNANDES**, CPF: ###.324.624-##.

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado à **RUA LYRA, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO 1890 W 662 - CAMINHO DO SOL, Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÕES

Resolução nº 01/2022 – COMDEPAR

Institui a Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim – COMDEPAR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim – COMDEPAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.342/2007, considerando o seu Regimento Interno e a Reunião Extraordinária realizada em 14 de julho de 2022, em que foi deliberada a formação de uma Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2022/2024, conforme Ata nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no COMDEPAR, gestão 2022/2024.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será formada pelos seguintes membros:

- Kátia Maria de Jesus Corrêa - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Presidente da Comissão;
- Décio Gomes Santiago - representante da Coordenadoria Estadual de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CORDE/RN;
- Júlio Cesar Batista de Sena - representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Walquíria de Oliveira Dantas - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Tânia Moraes da Costa - Secretária Executiva do COMDEPAR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2022.

Bráulio Caio Ferreira da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência de Parnamirim/RN

FUNPAC
Fundação Parnamirim de Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 18/2022/FUNDAÇÃO, de 15 de Julho de 2022.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 004/2022**, celebrado entre a Fundação Parnamirim de Cultura e a Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, prestação de serviços de locação de veículos e motocicletas, sem motorista e sem combustível;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar **Selma Marques de Araújo**, Mat. 50474 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato citado;

Art. 2º-Designar **Lenira Dantas da Silva Moraes**, Mat. 9033 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;

- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização de execução do contrato.

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados/Recebimento de materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A atribuição de fiscal do contrato não será renumerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal

nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com **efeitos retroativos ao dia 07/07/2022**.

Publique – se. Cumpra – se.

Kátia Carvalho de Lima
Presidente da Fundação de Cultura
Vice-Prefeita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº 225/2022 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Marcos Luiz de Souza Filho**, matrícula 2316, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo desta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria nº014, 08 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, na permissibilidade do art. 21 do Decreto Legislativo nº 042/2022, publicado em 08 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - A tramitação de novos procedimentos de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN deverá ser de forma eletrônica através do sistema 1DOC disponível no site da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de julho de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2022.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

***Republicação por incorreção.**

Portaria nº 016/2022 – DPL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o RECESSO PARLAMENTAR realizar-se-á no período de 18 a 31 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores, **Thiago Fernandes da Silva, Eder Rodrigues de Queiroz e Irani Guedes de Medeiros**, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Representação Social “Comissão de Recesso Parlamentar”**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2022.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM e MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 26.464.286/0001-50. OBJETO: O presente I Termo Aditivo, tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato n.º 010/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra e Apoio Administrativo, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN; **VALOR TOTAL:** Fica acrescido o valor de R\$ 7.890,57 (sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), equivalente à 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) do valor total do Contrato; **RECURSOS:** 01.101.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal Decor. Ctr. Terceirização, Fonte 101; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 30 de maio de 2022. Wolney Freitas de Azevedo França – Presidente.

***Republicado por incorreção**

RESOLUÇÕES

Resolução nº09/2022.

Cria Comissão Temporária de Representação Social “Comissão de Recesso Parlamentar”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária de **Representação Social “Comissão de Recesso Parlamentar”**.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o caput terá a duração no período do recesso legislativo que vai de 18 (dezoito) de julho a 31 (trinta e um) de julho do ano de 2022.

Art. 2º - A Comissão é constituída por 03 (três) membros indicados e designados através de ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Compete à Comissão Temporária de Representação Social “Comissão de Recesso Parlamentar”:

I – Representar a Câmara Municipal em atos internos ou externos de caráter social, cultural e cívico no período do recesso.

Art. 4º - A Comissão Temporária referida nesta resolução será extinta ao término do recesso parlamentar definido no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2022.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Vereador/Presidente

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

Vereador/1º Vice – Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereador/1º Secretário	Vereadora/2ª Secretária

Resolução nº010/2022.

Cria a Comissão Temporária para acompanhamento, fiscalização dos atos e ações do Poder Executivo do que trata o Decreto Municipal nº6.820, de 04 de julho de 2022, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Temporária para acompanhamento, fiscalização dos atos e ações do Poder Executivo do que trata o Decreto Municipal nº6.820, de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - A Comissão é constituída por membros indicados e designados através de ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - A Comissão terá por finalidade recolher subsídios específicos sobre os seguintes temas:

I - Acompanhar e Fiscalizar os atos e as ações do Poder Executivo do Município de Parnamirim/RN, especificamente do que trata o Decreto Municipal nº6.820, de 04 de julho de 2022;

II - Acompanhar e Fiscalizar os atos e as ações do Poder Executivo do Município de Parnamirim/RN, do que trata o transbordo das lagoas de

captação de águas pluviais, alimentos em geral, rede de drenagem, entre outros;

III - Acompanhar e Fiscalizar os atos e as ações de todas as secretarias Municipais envolvidas no bem estar e segurança da população do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º - Compete à Comissão Temporária:

I. Articular, receber e coletar dados com finalidade de obter informações acerca dos serviços e obras relacionados a solucionar os problemas de alagamentos;

II. Encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário, sugestões para sanar os problemas;

III. Acompanhar e monitorar as ações das Secretarias Municipais;

IV. Realizar audiências públicas para ouvir especialistas e representantes do poder público e da sociedade civil com vistas a obter informações técnicas, políticas, econômicas e jurídicas acerca do tema;

V. Apresentar relatório, mediante parecer ao Plenário contendo os subsídios necessários ao interesse público, em especial ao tema já definido.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão poderá realizar reuniões, mesas redondas, seminários, ouvir autoridades, pessoas em geral, servidores, e entidades da sociedade civil.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 13 de julho de 2022

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Vereador/Presidente

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

Vereador/1º Vice – Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereador/1º Secretário	Vereadora/2ª Secretária

Resolução nº011/2022.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 03/2016 QUE REGULAMENTE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o presidente promulga a presente resolução com fundamento no art. 32 § 2º, “h” do Regimento Interno:

Art. 1º. O art. 3º da resolução nº 03 de 31 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN, como estagiários, cumprirão jornadas diárias de 06 (seis) horas, 05 (cinco) horas ou de 04 (quatro) horas, conforme definido no correspondente instrumento de convênio. (NR)

Art. 2º. O art. 4º da resolução nº 03 de 31 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN perceberão a título de bolsa auxílio o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para a jornada diária de 06 (seis) horas, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para a jornada diária de 05 (cinco) horas e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a jornada diária de 04 (quatro) horas, assim como a percepção de um auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) (NR)

Art. 3º. A resolução nº 03 de 31 de março de 2016 deverá ser consolidada consideradas as alterações surgidas a partir de sua edição.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.Publique-se. Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 13 de julho de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

José Afrânio Bezerra da Silva

1º Vice-Presidente

Gustavo Negócio de Freitas

1º Secretário

Ana Carolina Carvalho De Lima Pires

2º Secretária

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Homero Grec Cruz Sá

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**